



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
博彩監察協調局
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA

PELO SR. DEPUTADO JOSÉ M. P. COUTINHO EM 8 DE OUTUBRO DE 2015

Por ordem de Sua Ex.^a o Chefe do Executivo, cumpre-me responder à interpelação apresentada pelo Sr. Deputado Pereira Coutinho, remetida a esta Direcção através do Ofício n.º 869/E680/V/GPAL/2015, da Assembleia Legislativa, nos termos seguintes:

O Governo da RAEM tem exercido uma fiscalização de acordo com as normas legais sobre as concessionárias/ subconcessionárias e promotores do jogo. De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 6/2002 que regula as condições de acesso e de exercício da actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2009, os promotores do jogo estão sujeitos a um rigoroso e aprofundado processo de verificação de idoneidade para a atribuição da licença, sendo a mesma objecto de renovação anual. Para o efeito de uma avaliação contínua sobre o cumprimento dos deveres por parte dos promotores do jogo, nestes últimos anos, a DICJ tem realizado regularmente diferentes tipos de auditoria, entre outros, auditoria específica do sector do jogo e de acordo com os padrões internacionais, assim como auditoria de avaliação de risco, com vista a averiguar a compatibilidade e actualidade da legislação vigente, para além de verificar o cumprimento das normas legais por parte dos mesmos. Caso se mostre necessário serão emitidas instruções ou apresentadas propostas de alteração, com vista a responder às necessidades da regulação.

Na sequência do caso referido na presente interpelação escrita, a DICJ no âmbito das suas competências, está a prestar todas as informações necessárias para colaborar nas investigações da PJ.

A par disso, a DICJ tem acompanhado o caso, dentro das suas competências. Neste sentido, foi realizado uma auditoria extraordinária ao respectivo promotor do jogo, tendo verificado a necessidade de consolidar a regulação dos registos e conservação das contas dos promotores do jogo. Pelo que emitiu em princípios de Outubro uma instrução destinada aos promotores de jogos de fortuna ou azar da RAEM, intitulada Normas que Definem o Regime Contabilístico para Promotores de Jogo (simplesmente designada por Instrução), que exige o seu cumprimento estreito das concessionárias/ subconcessionárias do jogo. Simultaneamente, a DICJ realizou sessões de esclarecimento destinadas aos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
博彩監察協調局
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

representantes das concessionárias/ subconcessionárias e promotores do jogo, referente ao conteúdo da Instrução, com vista a assegurar o domínio da matéria em causa, bem como os seus deveres e obrigações.

A DICJ irá envidar esforço para iniciar os trabalhos de revisão do Regulamento Administrativo n.º 6/2002 que regula as condições de acesso e de exercício da actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino, com maior brevidade possível. E ao mesmo tempo, irá acompanhar o cumprimento da Instrução e demais legislação por parte dos promotores do jogo para servir de elemento de base aquando de futuras revisões ou alterações de diplomas legais sobre esta matéria.

Para promover o desenvolvimento saudável e contínuo do sector do jogo, a DICJ vai continuar a efectuar diferentes tipos de auditoria, entre outros, auditoria específica do sector do jogo e de acordo com os padrões internacionais, assim como auditoria de avaliação de risco; proceder revisão dos diplomas legais vigentes e emitir novas instruções, com vista a assegurar uma regulação eficaz, assim como contribuir para o posicionamento da RAEM como Centro Mundial de Turismo e Lazer.

Quanto à questão de restituição de fundos mencionados na presente interpelação escrita, será resolvida por decisão do tribunal, uma vez que o caso foi submetido ao procedimento judicial.

Macau, aos 25 de Abril de 2016.

O Director: Paulo Martins Chan.